por despacho de 27 de Junho de 1986 do Presidente da Assembleia da República e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 3 de Julho de 1986.

[34] Sobre a matéria, relativamente aos gabinetes ministeriais, veja-se o Parecer n.º 78/2004, de 23 de Setembro de 2004, homologado por Despacho, de 14 de Outubro de 2004, do Ministro da Cultura e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2004.

[35] *Vide* parte VI.

[36] *Vide* Baptista Machado, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, Almedina, Coimbra, 1993, págs. 195 e ss.

Este parecer foi homologado por despacho de Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, de 28 de Dezembro de 2010.

Está conforme.

10 de Janeiro de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

204199205

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 1803/2011

Por despacho de 22 de Dezembro de 2010 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

— Maria Margarida Moreira de Carvalho Perestrelo — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar, neste Instituto, com efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2011.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 10 de Dezembro de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Manuel Alberto Ferreira e Rui Menezes professores catedráticos, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica aprovou, a manutenção do Contrato por Tempo Indeterminado à Doutora Maria Margarida Moreira de Carvalho Perestrelo.

— José António Candeias Bonito Filipe — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar, neste Instituto, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2011.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 10 de Dezembro de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Manuel Alberto Ferreira e Rui Menezes professores catedráticos, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica aprovou, a manutenção do Contrato por Tempo Indeterminado ao Doutor José António Candeias Bonito Filipe.

— Rui Manuel Vinhas da Silva — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* na categoria de professor associado, neste Instituto, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2011.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 10 de Dezembro de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Paulo Rita e José Crespo de Carvalho professores catedráticos, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica aprovou, a manutenção do Contrato por Tempo Indeterminado, em regime de *tenure* ao Doutor Rui Manuel Vinhas da Silva.

— Patrícia Durães Ávila — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar, neste Instituto, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2011.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. — A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 10 de Dezembro de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Manuel Alberto Ferreira e Rui Menezes professores catedráticos, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica aprovou, a manutenção do Contrato por Tempo Indeterminado, à Doutora Patrícia Durães Ávila.

27 de Dezembro de 2010. — A Administradora, *Teresa Laureano.*

204199392

Aviso n.º 1804/2011

Por despacho de 13 de Dezembro de 2010 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Doutor José Ricardo Pontes Resende — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar neste Instituto com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2010, por ter concluído as provas de doutoramento, sendo remunerado pelo Escalão 1, Índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

3 de Janeiro de 2011. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

204199473

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 1495/2011

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando o disposto na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º e no n.º 1 do artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e em conformidade com o disposto nos artigos 25.º, alínea *d*), e 29.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, publicado no DR, 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 13440/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto, é nomeada, por urgente conveniência de serviço, na sequência de procedimento concursal, como Coordenadora do Gabinete de Imprensa e de Imagem, cargo equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direcção intermédia de 2.º grau, a licenciada Denise Marie Menezes Henriques Quintela, que preenche os requisitos legais, dado o perfil profissional adequado e o conhecimento do sector funcional, evidenciados na nota curricular em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

30 de Dezembro de 2010. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Nota Curricular

Nome: Denise Marie Menezes Henriques Quintela;
Data de Nascimento: 13 de Março de 1975
Habilitações Literárias:

Licenciatura em Comunicação Social e Cultural, pela Universidade Católica Portuguesa, em 1999.

Mestrado em Administração e Políticas Públicas, pelo ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em 2006.

Experiência Profissional:

Técnica Superior da Universidade Aberta, desde Outubro de 2007, e onde desenvolveu as funções de Responsável pelo Gabinete de Imprensa. Anteriormente, foi técnica superior do GPEARI-Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e técnica superior de Comunicação, Relações Públicas e Assessora de Imprensa na Câmara Municipal de Almada

(2003-2007) e na Biblioteca Nacional de Portugal (2000-2003), tendo previamente exercido jornalismo no Jornal de Notícias e na Agência Lusa (1999-2000).

Principais cursos e encontros científicos:

Oradora convidada no III Colóquio de Interesse Público, Funções do Estado e Reforma da Administração (2005); Curso Sistema de Gestão da Qualidade como Ferramenta de Gestão das Organizações (Lexus, 2010); Curso de Liderança e *Coaching* (STE, 2009); Cursos de Espanhol Inicial e Intermédio (Instituto Cervantes, 2007); Curso de Estratégias de Planeamento e Conceção de Projetos (STE, 2006). Participante na Conferência Internacional Evolução do Serviço Público de Televisão (2007); II Congresso dos Quadros da administração Pública Serviços Públicos — Reformar para Melhorar (2006); 6.º Encontro Nacional de Comunicação Autárquica: Qualificar o Serviço Público (2005).

204200273

Despacho n.º 1496/2011

O Regulamento do Instituto Coordenador de Investigação foi aprovado pelo Regulamento n.º 300/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, entretanto, a experiência colhida demonstrou que importa introduzir ajustamentos, mais conformes à realidade e que visam garantir uma melhor adequação da estrutura à prossecução da missão e atribuições actuais do Instituto.

Assim, no uso da competência que me é atribuída pela alínea *s*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, aprovados pelo Despacho normativo n.º 65-B/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2008, homologo a alteração efectuada, pela introdução de um artigo 8.º, ao Regulamento do Instituto Coordenador de Investigação.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Instituto Coordenador de Investigação

É introduzido um artigo 8.º ao Regulamento do Instituto Coordenador de Investigação, com a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

Desenvolvimento e Integração de Sistemas

1 — Tendo em vista assegurar a fiabilidade do sistema tecnológico de suporte ao ensino da Universidade e o aprofundamento da inovação tecnológica em EaD, o ICI integra uma área operacional de Desenvolvimento e Integração de Sistemas (DIS).

2 — Compete ao DIS:

a) Dinamizar a evolução tecnológica de sistemas informáticos e a adopção de soluções inovadoras que permitam optimizar a interoperabilidade entre aplicações e sistemas com impacte no funcionamento do sistema de *e-learning* da UAb.

b) Gerir o processo de implementação de soluções tecnológicas e pedagógicas inovadoras em EaD desenvolvidas no âmbito da investigação no Laboratório de Educação a Distância.

c) Garantir a administração e gestão dos sistemas informáticos de suporte directo ao ensino e à investigação, assegurando, em articulação com os Serviços Informáticos, o regular funcionamento e optimização dos referidos sistemas.

d) Assegurar e desenvolver aplicações articuladas com os restantes sistemas informáticos da UAb que optimizem o regular funcionamento de actividades de ensino e de investigação.

e) Garantir o funcionamento e a evolução do sistema de apoio técnico aos estudantes, aos docentes e às coordenações dos cursos online.

f) Contribuir para o aumento sustentado da capacidade de gestão da Universidade, através do desenvolvimento de aplicações tecnologicamente avançadas.

3 — A área operativa de Desenvolvimento e Articulação de Sistemas é dirigida por um coordenador, equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau.»

Artigo 2.º

Republicação

É republicado, em anexo, o Regulamento do Instituto Coordenador de Investigação da Universidade Aberta, Regulamento n.º 300/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo presente despacho, do qual é parte integrante.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As alterações introduzidas pelo presente despacho no Regulamento do Instituto Coordenador de Investigação da Universidade entram em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

3 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

ANEXO

Regulamento do Instituto Coordenador de Investigação

(republicação a que se refere o artigo 2.º)

Artigo 1.º

Definição e missão

1 — O Instituto Coordenador da Investigação, (adiante designado por ICI), é uma estrutura permanente da Universidade que gere e coordena a investigação desenvolvida por esta, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo.

2 — O ICI goza de autonomia administrativa e de capacidade para gerir os recursos financeiros que lhe forem atribuídos, no âmbito das orientações estratégicas da Universidade, bem como do seu projecto educativo, científico e cultural.

3 — Os centros de investigação integrados no ICI gozam de autonomia científica e administrativa, podendo também, de acordo com a sua natureza, gerir os recursos financeiros que lhe forem atribuídos, tendo por obrigação contribuir para o desenvolvimento da estratégia e da política educativa, cultural e científica da Universidade.

4 — As unidades móveis e as unidades temporárias de investigação integradas no ICI gozam de autonomia científica, podendo também gozar, consoante os casos, de autonomia administrativa.

Artigo 2.º

Composição e estrutura

As actividades do ICI são coordenadas e dirigidas respectivamente por:

1 — Comissão Científica, composta pelo Director da unidade orgânica, pelo presidente do Conselho Científico da Universidade e pelos responsáveis dos centros e das unidades de investigação sediados na Universidade.

2 — Director, nomeado pelo Reitor por um período de dois anos, renovável até ao máximo de oito anos, de entre os professores ou investigadores doutorados da Universidade, a partir de uma lista de três nomes propostos pelo Conselho Científico, nos termos do seu respectivo regulamento e ordenados alfabeticamente.

Artigo 3.º

Competências da Comissão Científica

Compete à Comissão Científica do ICI:

1 — Elaborar e aprovar o regulamento do Instituto;

2 — Aprovar o plano de actividades e o relatório de actividades anuais elaborados pelo Director;

3 — Pronunciar-se sobre as opções e a execução da política de investigação científica da Universidade, no quadro das suas orientações estratégicas;

4 — Eleger quatro representantes das unidades de investigação, dois dos quais suplentes, para o Conselho Científico da Universidade, de acordo com o estabelecido no regulamento do Instituto;

5 — Pronunciar-se, quando solicitado pelo Director, sobre outros assuntos que lhe sejam presentes.

Artigo 4.º

Competências do Director:

São competências do Director do ICI:

1 — Elaborar o plano de actividades, bem como o relatório de actividades;